



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº **450**, de **11** de **dezembro** de 2009.

Ementa: Autoriza o Município de Rio Claro-RJ a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região da Baía da Ilha Grande e dá outras providências.

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de **RIO CLARO, ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA e PARATY**, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Baía da Ilha Grande do Estado do Rio de Janeiro, denominado **CISBIG**, como Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município de Rio Claro responderá solidariamente com o conjunto dos Municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao **CISBIG** definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do **CISBIG**.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, **11** de **dezembro** de 2009


Raul Machado
Prefeito